

PROCESSO Nº 41.088 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER Nº 798/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 24.12.2016

Manifesta-se sobre pedido de recredenciamento da entidade Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Colégio Travessia, no município de Três Pontas.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 634/2016, de 17 de novembro próximo passado, aqui recebido no dia imediato, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio para exame e parecer.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de recredenciamento da entidade mantenedora Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) no Colégio Travessia, situado no município de Três Pontas, na Praça D'Aparecida, nº 57, no Centro da cidade.

2.1. Do credenciamento da entidade mantenedora — Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas — FEPESMIG

O pedido de que trata a matéria, formulado, em 28.6.2016, pelo Presidente do Conselho Curador da Fundação Mantenedora, dirigido à Titular da Pasta da Educação, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem:

- a entidade considerada apresenta cópia da Portaria SEE nº 1284/2016, MG de 18.10.2016, pela qual fica divulgada sua mudança de endereço, do prédio localizado na Av. Coronel José Alves, 256, Bairro Vila Pinto, em Varginha, para a Av. Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto, no mesmo município;
- conforme portarias exibidas no processo, a entidade em tela foi credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 790/2005, MG de 10.6.2005, e recredenciada, por igual período, por meio da Portaria SEE nº 939/2011, MG 04.8.2011; mantém o Colégio Alpha, situado em Varginha, o Colégio Nova Geração, em Três Corações, e o Colégio Travessia, em Três Pontas;
- por certidão, expedida, em 05.02.2016, pelo Serviço Registral Privativo de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Varginha, a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG está registrada no Livro A-1, sob o nº 102, em



data de 04 de agosto de 1965, assim como seu último Estatuto, averbado em Livro próprio, em 13.5.2009; nos termos do Estatuto, responde pela presidência da Entidade Mantenedora, o presidente do Conselho Curador da Fundação, Prof. Stefano Barra Gazzola, indicado e empossado conforme da ata de posse juntada ao processo;

- a entidade comprova sua identificação no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o CNPJ 21.420.856/0001-96;
- a prova de idoneidade do Prof. Stefano Barra Gazzola e do Prof. Luiz Carlos Vieira Guedes, membros do Conselho Curador da FEPESMIG, se faz por Certidão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, emitida em 29.6.2016, bem como por Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, ambos com informações de que não constam registros de antecedentes criminais em desfavor das pessoas acima qualificadas;
- anexados ao processo <u>Curricula</u> <u>Vitae</u> dos representantes da entidade em tela;
- a Cooperativa de Crédito dos Médicos e demais Profissionais da Saúde do Sul de Minas Ltda. Unicred Sul de Minas declara que a FEPESMIG é cooperada desde 05/2014 e se encontra em situação de plena normalidade com a instituição, totalmente adimplente com suas obrigações financeiras, contratuais e estatutárias.

2.2. Da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) no Colégio Travessia

A solicitação, subscrita pelos sócios representantes da Entidade Mantenedora, apresenta-se organizada com as peças de instrução recomendadas, para o caso, pela Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, das quais se pode extrair o que se segue:

- o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a identificarem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do Estabelecimento de Ensino, vêm acompanhados da matriz curricular do curso postulado;
- o modelário da documentação a ser adotada na escrituração escolar vem apensado ao processo;
- os quadros indicativos do corpo docente do curso, técnico e administrativo da escola mencionam os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar;
- o processo exibe, por meio de listagens descritivas, as instalações, equipamentos e acervo bibliográfico destinados ao curso, tudo corroborado pelo relatório da inspeção;
- a prova de localização e de segurança do prédio escolar, bem como de salubridade do local se faz por laudo técnico, assinado, em 20.5.2016, pelo engenheiro de segurança do trabalho, Oswaldo Henrique Barolli Reis CREA-MG 0000144297-D que, após vistoria realizada ao largo do imóvel, conclui que a edificação se encontra em perfeitas condições de segurança e habitabilidade, que o local é salubre e o terreno onde se acha situado não oferece risco para seus usuários;
- a comprovação da utilização do prédio escolar é feita por Certidão, assentada no Livro nº 2 Registros Gerais, expedida pelo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, pela qual a Prefeitura de Três Pontas faz a doação à FEPESMIG de imóvel com área construída de 3.996,54 m² e respectivo terreno de 34.200,00 m², destinados a fins exclusivamente educacionais; segundo informações contidas no relatório de verificação in



<u>loco</u>, o Colégio Travessia coabita o prédio escolar com a Faculdade Três Pontas, com secretarias distintas, dependências arejadas, devidamente equipadas e mobiliadas;

- a planta baixa, apensada aos autos, apresenta a disposição das dependências e instalações do prédio escolar;
- o Sr. Presidente da entidade Mantenedora do Colégio Travessia declara que não há pendência quanto à validação de atos escolares de cursos já autorizados.

Instrui o processo relatório resultante da visita procedida *in loco* pelos inspetores escolares Paulo Leandro de Carvalho e Sandra Maria Vieira de Melo Barboza, asseverado pela Diretora da SRE de Varginha, Arlete Ribeiro Ramos Gomes, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento do curso postulado, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento encontradas.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Colégio Travessia, no município de Três Pontas, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

O reconhecimento do curso deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

a) Petrina Mourão Mafra - Relatora



/vlco.